



**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº
082/2013**

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera A Redação do Caput do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Capim Grosso – Bahia.

		Observações
Data da Apresentação: 08/10/2013	08/10/2013	
Encaminhando à Comissão: Justiça e Redação Final	08/10/2013	
Aprovado Parecer Favorável Por 07 Votos em	15/10/2013	
Aprovado em 1ª Discussão: Por 07 Votos em	15/10/2013	
Aprovado em 2ª Discussão: Por 07 Votos em	15/10/2013	

APROVANDO
SESSÃO ORDINÁRIA
15 OUT. 2013
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº082/2013

**ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 14 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPIM
GROSSO – BAHIA.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 109 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

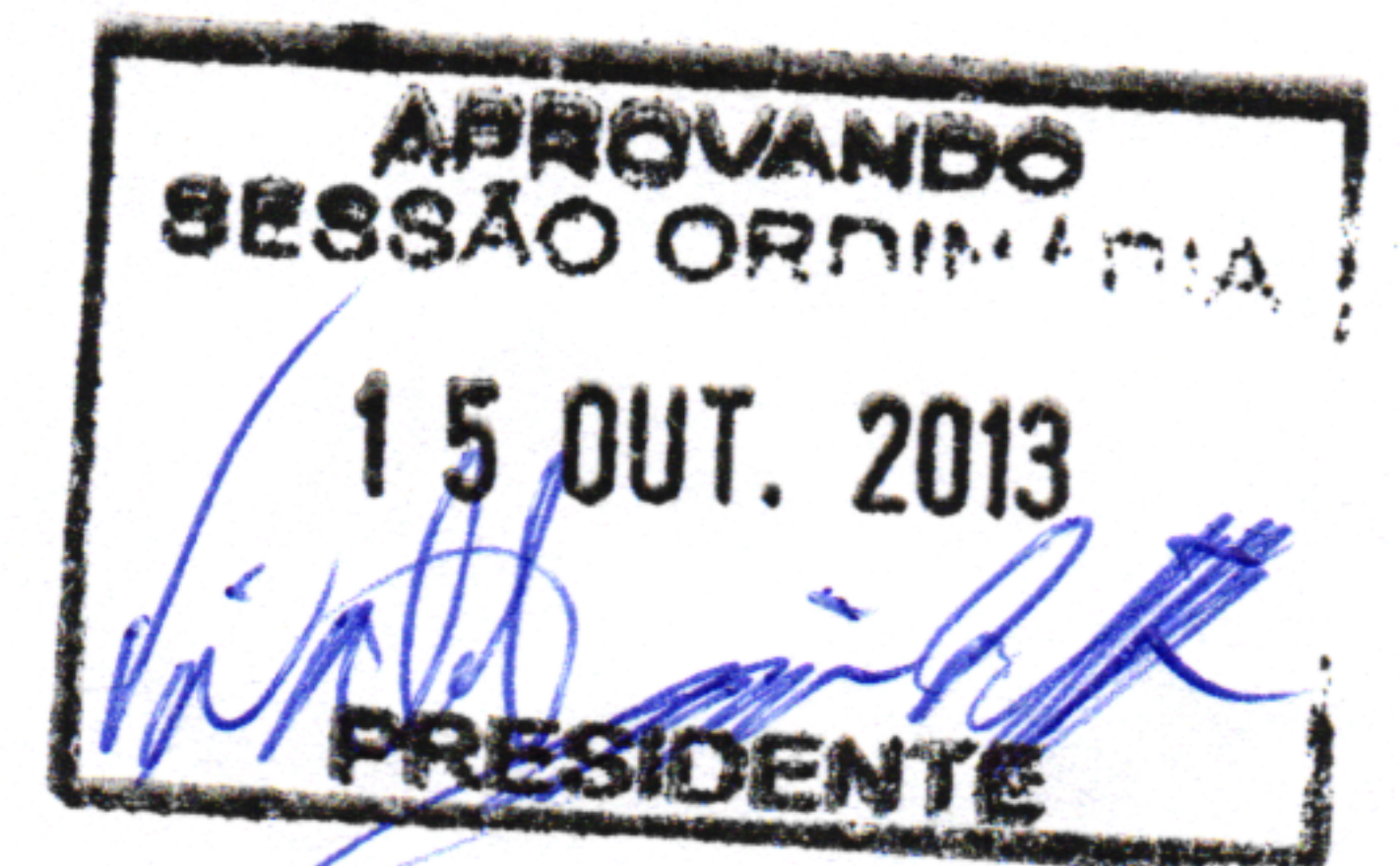
Art. 1º. O art. 14, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Capim Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – A criação, organização, supressão ou fusão de Distritos dependem de lei, observados a legislação estadual específica e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 12 desta Lei Orgânica.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Grosso – Bahia, 27 de setembro de 2013


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica tem como intuito adequar a Lei Orgânica Municipal as Leis Estaduais e Federais.

Isto porque, a Lei Estadual não exige a consulta plebiscitária para criação de distritos, porém, a Lei Orgânica Municipal ainda exige tal consulta, e, de forma a melhor a organização da divisão administrativa do município, o Poder Executivo Municipal encaminha para esta Câmara de Vereadores a presente alteração a Lei Orgânica Municipal.

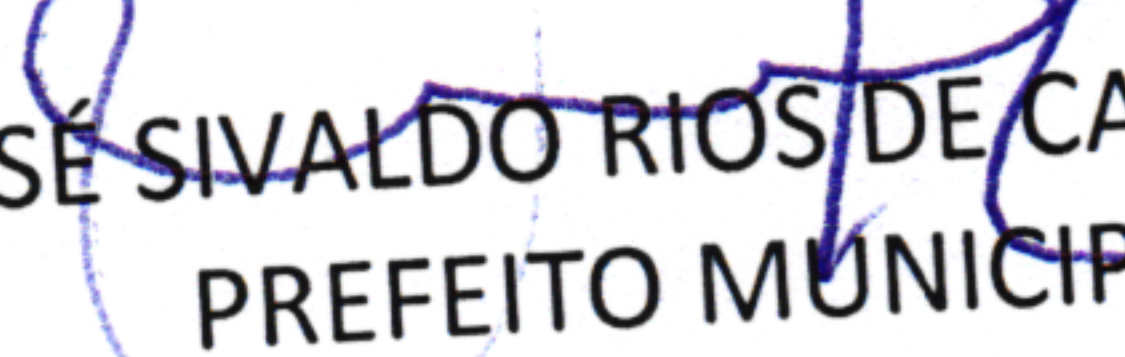
Vale esclarecer que a Administração Pública Municipal deve ficar atenta à necessidade de atualizar as leis visando guardar consonância com as normas constitucionais e infraconstitucionais.

É inegável que a estruturação do município de Capim Grosso vai possibilitar uma melhor atenção a população capimgrossense.

Diante disto, considerando que a proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal é instrumento importante para uma adequada divisão da estrutura administrativa do município, requer que o Projeto seja submetido a apreciação, em regime de urgência, esperando seja o mesmo aprovado pelos edis.

Renovo os votos de estima e consideração,

Capim Grosso – Bahia, 27 de setembro de 2013


JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Secretaria de Administração Geral
E-mail: adm.pmcg@hotmail.com



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 082/2013

Ementa:

Altera A Redação do Caput do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Capim Grosso – Bahia

Autor:
Poder Executivo Municipal

Data:
02/setembro/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS**, 1º Secretário o Vereador **VERONEIDSON RIOS MATOS**, Membro o Vereador **FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**, para apreciação da proposição acima descrita.

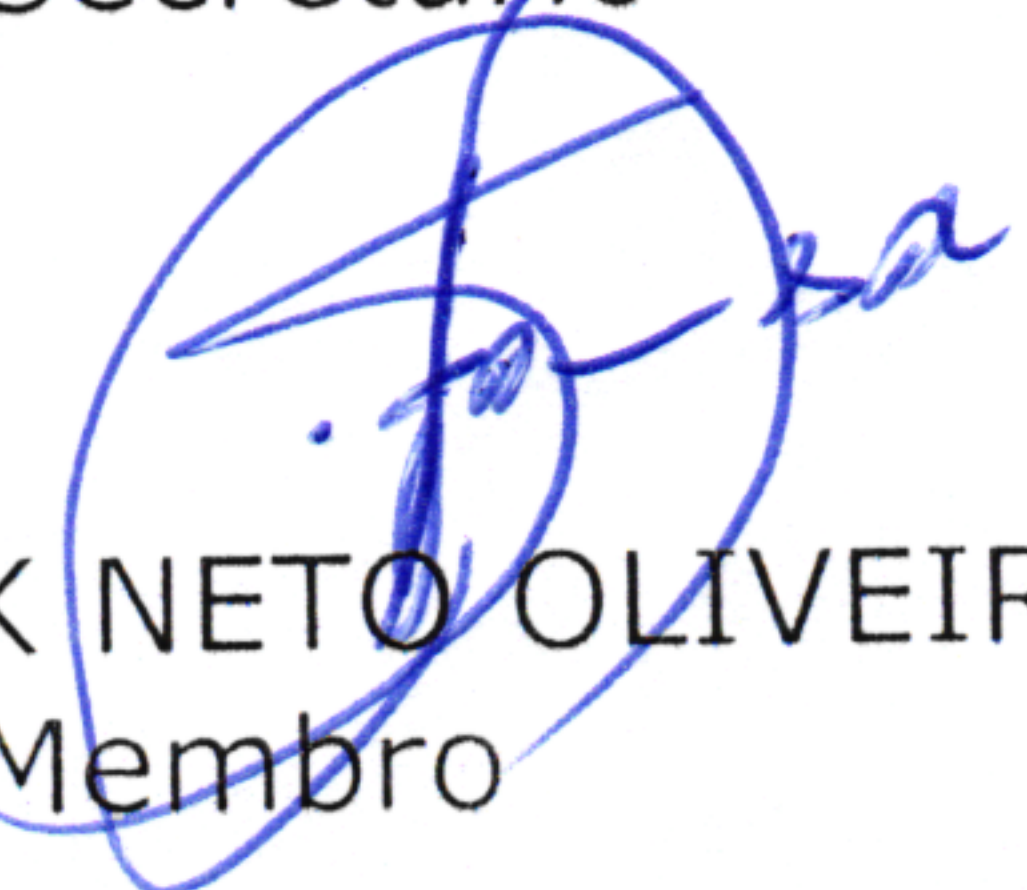
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

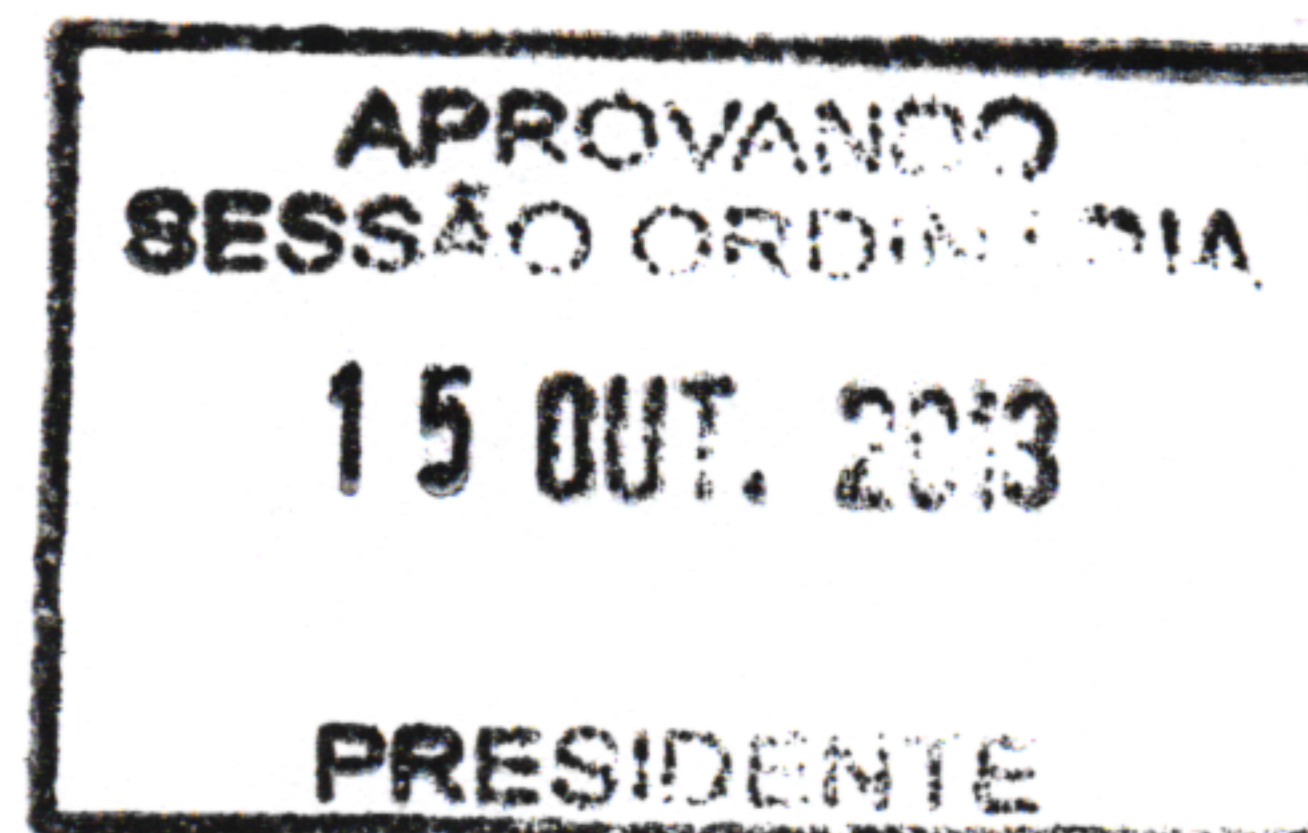
Aprovada

Sala das Comissões, em 15 / outubro de 2013.

SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente


VERONEIDSON RIOS MATOS
1º Secretário


FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA
Membro





Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 082/2013

Ementa:

Altera A Redação do Caput do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Capim Grosso - Bahia

Autor:
Poder Executivo Municipal

Data:
02/setembro/2013


A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS**, 1º Secretário o Vereador **VERONEIDSON RIOS MATOS**, Membro o Vereador **FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**, para apreciação da proposição acima descrita.

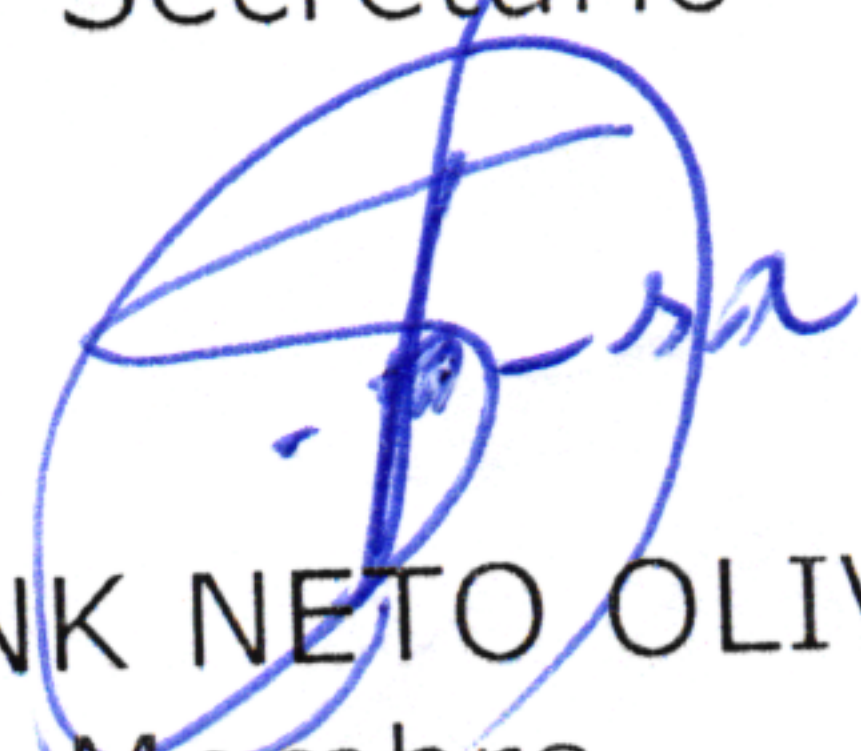
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 15 / outubro de 2013.

SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente


VERONEIDSON RIOS MATOS
1º Secretário


FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA
Membro

